



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº 129/58-2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

HORÁRIO: 08:00:00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 129/58-2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a **aquisição de materiais médico hospitalares, EPI'S e materiais diversos para uso no enfrentamento ao COVID-19 em diversas secretarias deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, Decreto Municipal 100/2014, (Decreto que regulamenta o SRP), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **19 de outubro de 2020, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública,



frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Contamos com a compreensão de todos.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **aquisição de materiais médico hospitalares, EPI'S e materiais diversos para uso no enfrentamento ao COVID-19 em diversas secretarias deste município**, conforme descrição do Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Ata de registro de preços (Anexo II).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. **A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo nº 129/2020

Pregão Sistema Registro de Preço nº 58/2020

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 129/2020

Pregão Sistema Registro de Preço nº 58/2020

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por



servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 – A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 – Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 – a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 – indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3 – Conforme descrição em itens específicos, caso não seja a proposta com base na marca referência, será exigida amostra do produto

4.2.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item constante do anexo I deste Edital.

4.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, **os itens 01 a 07; 09 a 18; 23 e 24, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI).**

4.3.2 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (4.3.1) deste edital, deverá apresentar certidão de Micro empresa



emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, conforme anexo VII.

4.4 – A planilha gerada pelo sistema de licitações deverá ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, a proponente que deixar de apresentar a referida planilha será desclassificada.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO(FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o



preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de micro empresa e pequena empresa aos proponentes, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa ou seu contador demonstrando estar enquadrada nestas condições.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

➤ Contrato social em vigor e sua última alteração
➤ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
➤ Prova de Regularidade FGTS.
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais,
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.
➤ Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade. Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, publicada no DOU de 24 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências: Artigo 10: São infrações sanitárias: IV – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição,



cancelamento de registro, e/ou multa.

➤ Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário Municipal ou Estadual, dentro do prazo de validade

➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.

➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;



8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo



Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A entrega do material ora licitado será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder à entrega dos itens que tenha a mesma saído vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas do exercício 2020, podendo haver alterações para o exercício 2021:

Dotação	Ficha
09.01.02.10.301.14.2055.33903000	390
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	398
09.01.03.10.302.15.2065.33903000	491
09.01.04.10.305.16.2069.33903000	572
10.01.01.12.122.02.2077.33903000	678
10.01.01.12.364.23.2081.33903000	701
10.01.02.12.365.24.2083.33903000	720
10.01.02.12.365.24.2083.33903000	721
10.01.02.12.365.24.2083.33903000	722
10.01.02.12.365.24.2083.33903000	723
10.01.02.12.365.24.2081.33903000	741
10.01.02.12.365.24.2084.33903000	742
10.01.02.12.365.24.2084.33903000	743
10.01.02.12.367.21.2086.33903000	767
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	781
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	782
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	783
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	784
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	785
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	786
12.01.01.08.243.02.2108.33903000	1012
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1039
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1040
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1060
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1061



12.02.03.08.244.11.2114.33903000	1091
12.02.04.08.244.12.2115.33903000	1114
12.02.04.08.244.12.2115.33903000	1115
12.02.05.08.244.13.2116.33903000	1138
12.02.06.08.244.10.2117.33903000	1152
12.02.06.08.244.10.2117.33903000	1153
12.02.06.08.244.10.2117.33903000	1154
09.01.01.10.122.17.2139.33903000	1290

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante ATA de Registro de Preços e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura da ata de registro de preços, **quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).**

14.2.1 – Caso seja interposto recurso, o prazo para assinatura contratual correrá a partir da publicação do seu resultado.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO



15.1- Pela inexecução total parcial da ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor da ata de registro de preços;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de ata de registro de preços;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.**

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TÁCITO DE COSTA FREITAS, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta da ATA de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Anexo VI – Minuta de declaração de acordo com edital e seus anexos;

Anexo VII – Modelo declaração enquadramento ME, EPP ou MEI.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38) 3824-1356 .

RIO PARDO DE MINAS, 01 de outubro de 2020

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

Maílson Santana Mesquita
OAB/MG 170.065



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcus Vinícius de Almeida Ramos, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 129/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP nº 58/2020**, devidamente homologado, a proposta do(a) FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato aquisição de materiais médico hospitalares, EPP'S e materiais diversos para uso no enfrentamento ao COVID-19 em diversas secretarias deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2020, que poderá ser alterada para o exercício 2021:

Dotação	Ficha
09.01.02.10.301.14.2055.33903000	390
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	398
09.01.03.10.302.15.2065.33903000	491



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
 Administração 2017/2020

09.01.04.10.305.16.2069.33903000	572
10.01.01.12.122.02.2077.33903000	678
10.01.01.12.364.23.2081.33903000	701
10.01.02.12.365.24.2083.33903000	720
10.01.02.12.365.24.2083.33903000	721
10.01.02.12.365.24.2083.33903000	722
10.01.02.12.365.24.2083.33903000	723
10.01.02.12.365.24.2081.33903000	741
10.01.02.12.365.24.2084.33903000	742
10.01.02.12.365.24.2084.33903000	743
10.01.02.12.367.21.2086.33903000	767
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	781
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	782
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	783
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	784
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	785
10.01.03.12.361.20.2088.33903000	786
12.01.01.08.243.02.2108.33903000	1012
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1039
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1040
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1060
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1061
12.02.03.08.244.11.2114.33903000	1091
12.02.04.08.244.12.2115.33903000	1114
12.02.04.08.244.12.2115.33903000	1115
12.02.05.08.244.13.2116.33903000	1138
12.02.06.08.244.10.2117.33903000	1152
12.02.06.08.244.10.2117.33903000	1153
12.02.06.08.244.10.2117.33903000	1154
09.01.01.10.122.17.2139.33903000	1290

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total R\$				

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo-Federal.



Parágrafo Segundo – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 –O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.4 –O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA



de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações do Fornecedor Registrado:

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas dos materiais ou execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial RP nº 58/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, de de 2020.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Marcus Vinícius de Almeida Ramos.
Prefeito Municipal.

Sec. Municipal de Governo e Administração

.....
Contratada
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 129/58-2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____,
cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à
_____ por
intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de
RIO PARDO DE MINAS que atende a todas as condições de habilitação
no processo licitatório nº 129/2020, Edital de Pregão Registro de Preço nº
58/2020 e **se compromete a entregar os bens que lhe forem adjudicados
conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando
qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da
proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e
seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 129/58-2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com _____ sede _____ à

_____ neste ato representada pelo Sr.

_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,

com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº **58/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2020.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 129/58-2020 destinado a **aquisição de materiais médico hospitalares, EPI'S e materiais diversos para uso no enfrentamento ao COVID-19 em diversas secretarias deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 129/58-2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, portador de CPF nº. _____, residente a _____, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº. 129/58-2020 destinado à **aquisição de materiais médico hospitalares, EPI'S e materiais diversos para uso no enfrentamento ao COVID-19 em diversas secretarias deste município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2020

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0129/0058
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	19/10/2020 08:00:00
Objeto:	Aquisição de materiais médico hospitalares, EPI'S e materiais diversos para uso no enfrentamento ao COVID-19 em diversas secretarias deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS. GEL A BASE DE ÁLCOOL DESODORIZADO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS E HIDRATAR COM ALOE VERA.	UND	600,00	0,00	0,00	
0002	ALCOOL 70% EM GEL, FRASCO COM VALVULA PUMP. MINIMO DE 440G. GEL A BASE DE ÁLCOOL DESODORIZADO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS E HIDRATAR COM ALOE VERA.-:	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0003	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5° INPM	LT	1.000,00	0,00	0,00	
0004	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM	LT	3.800,00	0,00	0,00	
0005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92'8 INPM (ALCOOL 96° GL)	LT	1.000,00	0,00	0,00	
0006	AVENTAL DE SMS, GRAMATURA DE 50G TAMANHO G	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0007	AVENTAL DE SMS, GRAMATURA DE 50G TAMANHO M.	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0008	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO - GRAMATURA 30G. ABERTO NAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1.000,00	0,00	0,00	
0009	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL 1 LITRO. GATILHO ADAPTÁVEL EM GARRAFAS PET. ALAVANCA ERGONÔMICA QUE FACILITA O MANUSEIO. JATO REGULÁVEL, FRASCO PLÁSTICO.:	UND	400,00	0,00	0,00	
0010	BOTA PVC, IMPERMEAVEL, CANO ALTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA. NUMERAÇÃO 33 A 46.	PAR	300,00	0,00	0,00	
0011	BOTA PVC, IMPERMEAVEL, CANO CURTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA. NUMERAÇÃO 33 A 46.	PAR	65,00	0,00	0,00	
0012	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML PCT 100 UND	PCT	900,00	0,00	0,00	
0013	DISPENSE BRANCO PORTA SABONETE LÍQUIDO REF. NOBRE CITY PROLIPROLENO. ACOMPANHA RESERVAT. 700 ML, CHAVE DE DESTRAVAMENTO	UND	150,00	0,00	0,00	

0014	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO REFERÊNCIA NOBRE CITY PROLIPROPILENO, ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSO E BUCHAS.	UND	150,00	0,00	0,00	
0015	JALECO BRANCO UNISSEX EM TECIDO OXFORDINE/OXFORD VERÃO 33% POLIESTER 67% ALGODÃO, MANGA LONGA, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, ABERTO E COM 6 BOTÕES PARA FECHAMENTO, COM ABERTURA ATRÁS, COM GOLA COMUM, COM 3 BOLSOS TRADICIONAIS, SENDO 2 NA ALTURA DA CINTURA (1 ESQUERDO E 1 DIREITO) E 1 NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO. COM TOTAL DE 3 SERIGRAFIAS EM 6 CORES, SENDO 1 NA ALTURA NO PEITO NO LADO ESQUERDO, 1 NA MANGA ESQUERDA E 1 NA MANGA DIREITA. PRODUTO CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS P, M, G, GG. NECESSÁRIA AMOSTRA DE PRODUTO COM MESMA QUALIDADE NO DIA DA LICITAÇÃO.	UND	240,00	0,00	0,00	
0016	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL AMARELO, KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS CABO TELESCÓPICO 1,40 M GARRA EURO PLÁSTICA REFIL LOOP COM CINTA – 320G PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO:	KIT	20,00	0,00	0,00	
0017	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	PAR	500,00	0,00	0,00	
0018	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL RESISTENTE, CANO LONGO. TAMANHO M. NECESSÁRIO AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO:	PAR	1.800,00	0,00	0,00	
0019	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAM. EXTRA P, AMBIDESTRA, LISA COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.102,00	0,00	0,00	
0020	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAM. G, AMBIDESTRA, LISA COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	652,00	0,00	0,00	
0021	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAM. M, AMBIDESTRA, LISA COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.752,00	0,00	0,00	
0022	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAM. P, AMBIDESTRA, LISA COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAM. P	CX	1.502,00	0,00	0,00	
0023	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL DESCARTAVEL TAM P, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CANO CURTO, NÃO CONTÉM LÁTEX, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	110,00	0,00	0,00	
0024	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL DESCARTAVEL, TAM M, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CANO CURTO, NÃO CONTÉM LÁTEX, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	110,00	0,00	0,00	
0025	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. POSSUI ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. CONTÉM FECHO EM ZÍPER DE DUPLA AÇÃO NA PARTE DIANTEIRA QUE SEGUE DA VIRILHA AO PESCOÇO COBERTO POR ABA SELADA COM FITA DUPLA FACE. TIPO 5 – VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM PROTEÇÃO CONTRA AEROSSOL DE PARTÍCULAS SÓLIDAS. COR BRANCO. TAMANHO M. REFERÊNCIA MICROGARD 1800	UND	500,00	0,00	0,00	

0026	MACACÃO DE SEGURANÇA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. POSSUI ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. CONTÉM FECHO EM ZÍPER DE DUPLA AÇÃO NA PARTE DIANTEIRA QUE SEGUE DA VIRILHA AO PESCOÇO COBERTO POR ABA SELADA COM FITA DUPLA FACE. TIPO 5 – VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM PROTEÇÃO CONTRA AEROSSOL DE PARTÍCULAS SÓLIDAS. COR BRANCO. TAMANHO G. REFERENCIA MICROGARD 1800	UND	500,00	0,00	0,00	
0027	MACACÃO DE SEGURANÇA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. POSSUI ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. CONTÉM FECHO EM ZÍPER DE DUPLA AÇÃO NA PARTE DIANTEIRA QUE SEGUE DA VIRILHA AO PESCOÇO COBERTO POR ABA SELADA COM FITA DUPLA FACE. TIPO 5 – VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM PROTEÇÃO CONTRA AEROSSOL DE PARTÍCULAS SÓLIDAS. COR BRANCO. TAMANHO XG. REFERÊNCIA MICROGARD 1800	UND	500,00	0,00	0,00	
0028	MASCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS E ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CLIPE NASAL. SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM.:	CX	650,00	0,00	0,00	
0029	MÁSCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA	UND	2.500,00	0,00	0,00	
0030	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, PARA PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS; DESIGN TRADICIONAL, COM ARMAÇÃO PRETA; COM CORDÃO DE SEGURANÇA. POSSUI TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO. REFERENCIA POMP VISION 3000H - 3M ESPE.	UND	500,00	0,00	0,00	
0031	PALLET LISO PRETO INJETADO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS AXLXC 14X100X120cm VÃO LIVRE 9cm	UND	40,00	0,00	0,00	
0032	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADAS 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	2.700,00	0,00	0,00	
0033	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PLÁSTICO, LXA 30X66cm - COR AMARELO	UND	30,00	0,00	0,00	
0034	PROTETOR FACIAL DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19. MODELO ANTI EMBAÇANTE. VISOR EM PVC, FECHAMENTO EM VELCRO, VIÉS PARA POSICIONAMENTO E VENTILAÇÃO.	UND	1.200,00	0,00	0,00	
0035	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 01 LITRO PEROLADO E CREMOSO, COMPOSTO DE LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESANTE, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE E UMECTANTE.:	UND	1.500,00	0,00	0,00	
0036	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 40 LITROS REFORÇADO COM 100 UND	PCT	100,00	0,00	0,00	
0037	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS MEDIO BL 5 COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	0,00	0,00	
0038	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML BOLSA RESISTENTE PLÁSTICO RÍGIDO:	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0039	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA RESISTENTE 250ML PLÁSTICO RÍGIDO	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0040	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML COM GOTEJADOR E TAMPA	FR	20.000,00	0,00	0,00	

0041	SORO GLICOSADO 5% 250 ML:	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0042	SORO GLICOSADO 5% 500 ML:	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0043	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE DIMENSÕES APROXIMADAS 60X40 CM. PRODUTO LAVÁVEL, ANTI-CHAMA, 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA. BASE E COMPOSIÇÃO VINÍLICA.:	UND	160,00	0,00	0,00	
0044	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA TESTA. ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS AA. DISPLAY LCD RETROILUMINADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.:	UND	262,00	0,00	0,00	
0045	TOTEM PARA DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL. MATERIAL DE CONFEÇÃO FERRO DUPLO REVESTIDO EM PVC, RESERVATÓRIO PLÁSTICO MÍNIMO DE 500 ML POSICIONADO A UMA ALTURA DE 01 METRO DO SOLO. TOTEM PERSONALIZADO COM ADESIVO VINIL NAS DUAS FACES. DIMENSÕES APROXIMADAS 160X35 CM. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO NO DIA DA LICITAÇÃO.:	UND	60,00	0,00	0,00	
0046	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. COR BRANCA. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	PCT	1.530,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)

